

Contrato n.º 1400/120/13/DMC/DMFP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DO PORTO

Endereço / sede:	Praça General Humberto Delgado 4049-001 Porto
Representado por:	Diretora do Departamento Municipal de Educação
Habilitação:	O.S. n.º I/186926/13/CMP, de 28.10.2013, publicada no B.M.E. n.º 4046, de 05.11.2013.
Identificação:	Ana Maria Magalhães
Cartão de Pessoa Coletiva n.º:	501306099
Número de Identificação Civil:	03495562

SEGUNDO OUTORGANTE: INSTITUTO ORFF DO PORTO, Associação Cultural

Endereço / sede:	Rua de Silva Porto, n.º 217 4200-475 Porto
Representado por:	Diretor
Habilitação:	Ata n.º 25, de 04.02.2012
Identificação:	Rui Manuel Pinto Oliveira Ferreira
Cartão de Pessoa Coletiva n.º:	501955976
Número de Identificação Civil:	03435257

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de educação para reforço dos projetos curriculares de escola/turma dos estabelecimentos de **ensino do pré-escolar e escolas do 1º CEB** da rede pública do Porto que incida na área de **educação artística/expressão musical**, tendo por base o tema global do programa "A curiosidade".

Segunda: Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto de contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço unitário por sessão de **€51,50**.
2. O somatório das quantias a pagar ao prestador de serviços **não pode, em qualquer caso, ser superior a €11.536,00**, no prazo máximo de vigência admitido.
3. Aos valores mencionados nos números anteriores, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
4. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos das cláusulas n.º 5º e 6º do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
5. O Segundo Outorgante obriga-se a emitir as faturas, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. N.º da encomenda, requisição externa ou contrato e respetivo n.º de compromisso;
 - b. A descrição dos serviços prestados;
 - c. Unidade orgânica requisitante;
 - d. Endereço da unidade orgânica / entidade contratante.
6. As faturas a que se refere o número anterior devem ser remetidas para a seguinte morada: MUNICIPIO DO PORTO – Divisão Municipal de Contabilidade e Gestão Orçamental – Praça General Humberto Delgado, 4049 – 001 Porto.

Terceira: Prazo de execução

O contrato mantém-se em vigor até 30.06.2014, ou até ser atingido o preço contratual previsto no n.º 2 da cláusula segunda do presente documento, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Quarta: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

Sexta: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
020220
2. A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada em 17.12.2012 por deliberação da Assembleia Municipal que aprovou as Grandes Opções do Plano, nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, através da seguinte GOP: 01 002 2013/16 1/3.

Sétima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

Oitava: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Nona: Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Décima: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que se encontram no processo:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada.

Décima Primeira: Atos habilitantes

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho da Diretora do Departamento Municipal de Educação, Ana Maria Magalhães, no uso da competência subdelegada pela O.S. n.º I/186926/13/CMP, de 28.10.2013, publicada no B.M.E. n.º 4046, de 05.11.2013, em 15.11.2013.
2. A minuta do contrato foi aprovada em 15.11.2013, pelo mesmo órgão referido no número anterior.

PRIMEIRO OUTORGANTE	SEGUNDO OUTORGANTE
(*)	(*)

(*) Contrato assinado digitalmente pelas partes na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública do primeiro outorgante (<https://www.acingov.pt>).

O contrato produz todos os seus efeitos a partir da data da última assinatura digital.

Redigido por:

Vera Sampaio